

JUCESP
RIO CAMBA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

CNPJ Nº. 44.615.233/0001-74

NIRE 35300583442



JUCESP PROTOCOLO
0.429.694/25-8



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

1. **Data, Hora e Local:** Em 18 de dezembro de 2024, às 10 horas, na sede social da **RIO CAMBA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pais Leme, 215, Sala 1410, Caixa Postal CP/EP A039.21N, Pinheiros, CEP 05424-150, São Paulo/SP ("Companhia").
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76 ("LSA"), em decorrência da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Leonardo Mendes Cruz e convidou o Sr. Lucas Miranda de Carvalho para secretariá-lo.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) aprovar o aumento do Capital Social da Companhia; (ii) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos acionistas presentes decidiu, por unanimidade dos votos, sem reservas e/ou ressalvas:

5.1. Aprovar o aumento do Capital social da Companhia no montante de R\$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), passando de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a emissão de 399.500,00 (trezentas e noventa e nove mil e quinhentas) novas ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas pelo acionista Leonardo Mendes Cruz, sendo o montante total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) integralizado em moeda corrente nacional,

conforme disposto no ~~Boletim~~ de Subscrição arquivado na Sede da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, nos termos do Art. 170, §1º, I da LSA, anexo à presente ata (“Anexo II”). Em virtude da deliberação ora aprovada, o Artigo 5º passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo Quinto - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (quatrocentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”.

5.2. Aprovar a alteração da redação do artigo sexto, parágrafo primeiro. Em virtude da deliberação ora aprovada, Artigo 6º passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo Sexto - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os presentes, qualquer pessoa de sua escolha para atuar como secretário dos trabalhos.

5.3. Ante as deliberações acima, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo I à presente ata.


Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi lavrada na forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da LSA., aprovada por seu único acionista da Companhia e assinada pelos presentes. São Paulo, 18 de dezembro de 2024.. Mesa: Leonardo Mendes Cruz – Presidente; Lucas Miranda de Carvalho – Secretário. Acionista(s) presente(s) compondo a integralidade do capital.

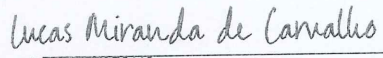
A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

JUCESP
13025

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:

155DFB7E819B45B...
Leonardo Mendes Cruz
PRESIDENTE

DocuSigned by:

6666882778E5413...
Lucas Miranda de Carvalho
SECRETÁRIO

JUCESP
Nº15
13 FEV 2025



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



ALÓIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SQS Q. NÚMERO

52.737/25-1



JUCESP

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024.

RIO CAMBA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.
“ESTATUTO SOCIAL”

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

ARTIGO PRIMEIRO

RIO CAMBA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO

A Companhia tem sede e foro na Avenida Paulista, 1636 - Sala 1504 - Cerqueira César, São Paulo SP - CEP 01310-200, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria.

ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social a Compra e venda de imóveis próprios (CNAE: 6810-2/01) e o aluguel de imóveis próprios (CNAE: 6810-2/02).

ARTIGO QUARTO

A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

Do Capital

ARTIGO QUINTO

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), representado por 400.000 (quatrocentos mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



Parágrafo Primeiro – Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo Terceiro – Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os presentes, qualquer pessoa de sua escolha para atuar como secretário dos trabalhos.

Parágrafo Segundo – As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando o voto em branco.

CAPÍTULO IV

Da Administração

ARTIGO SÉTIMO

A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 01 (um) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não,

residentes no país, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos.

Parágrafo Primeiro – Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

ARTIGO OITAVO

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

ARTIGO NONO

A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações “*ad judicium*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - Dependência de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 18 de dezembro de 2024..

Anexo I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de dezembro de 2024.

RIO CAMBA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ N.º 44.615.233/0001-74

NIRE 35300583442

TERMO DE POSSE

Pelo presente Termo de Posse, o Sr. (i) **Leonardo Mendes Cruz**, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 04/09/1984, portador da Cédula de Identidade RG nº 0935568700 SSP/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 016.363.235-96, com endereço comercial na Avenida Paulista, 1636 - Sala 1504 - Cerqueira César, São Paulo SP - CEP 01310-200, formalizou sua investidura para ocupar o cargo de **Diretor sem designação específica** da **RIO CAMBA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, com sede Avenida Paulista, 1636 - Sala 1504 - Cerqueira César, São Paulo SP - CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.233/0001-74 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300583442 ("Companhia"), para o qual foi eleito em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2024, às 10h00, com mandato de 02 anos, permitida sua reeleição, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

O diretor ora empossado **declara**, nos termos do art. 147, §4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), que (i) se obriga a cumprir a Lei e o Estatuto Social da Companhia; (ii) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou condenado à pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei das S.A; e (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

DocuSigned by:



166DFB7E919845B...

Leonardo Mendes Cruz

Anexo II - Boletim de Subscrição realizado em 18 de dezembro de 2024.

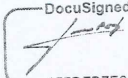
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Nome: **LEONARDO MENDES CRUZ.**

Endereço: Rua Arthur de Azevedo Machado, 1459, sala 1506, CEP 41770-790, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.
cruz@cruzecampos.com

Ações Subscritas: 399.500 (trezentas e noventa e nove mil e quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com R\$399.500 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente.

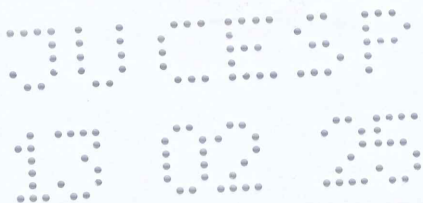
São Paulo, 18 de dezembro de 2024

DocuSigned by:


155DFB7E819B45B...

Leonardo Mendes Cruz

Presidente



Certificado de conclusão

ID de envelope: 9A3C7806-F179-419A-9D95-2B890F6909B2

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o DocuSign: 2025 01 23 - AGE - Rio Camba Negócios Imobiliários- Alt. capital.pdf

Envelope de origem:

Página do documento: 10

Assinaturas: 4

Autor do envelope:

Certificar páginas: 2

Iniciais: 0

Leonardo Cruz

Assinatura guiada: Ativada

RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 1459

Selo do ID do envelope: Ativada

SALA 1506

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

SALVADOR, BR-BA 41770235

cruz@cruzecampos.com

Endereço IP: 177.128.197.67

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Leonardo Cruz

Local: DocuSign

31/01/2025 10:05:28

cruz@cruzecampos.com

Eventos do signatário

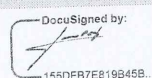
Leonardo Cruz

cruz@cruzecampos.com

Cruz Campos Lobo

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Assinatura desenhada no dispositivo

Utilizar o endereço IP: 177.128.197.67

Carimbo de data/hora

Enviado: 31/01/2025 10:10:02

Visualizado: 31/01/2025 10:14:57

Assinado: 31/01/2025 10:15:08

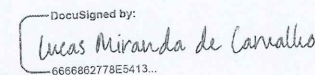
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Lucas Miranda de Carvalho

miranda@cruzecampos.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Utilizar o endereço IP: 177.128.197.67

Enviado: 31/01/2025 10:10:03

Reenviado: 03/02/2025 10:53:23

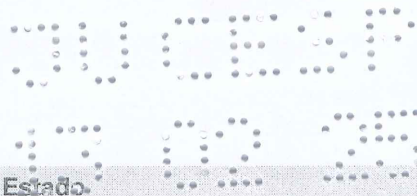
Visualizado: 03/02/2025 13:08:15

Assinado: 03/02/2025 13:09:44

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora



Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	31/01/2025 10:10:03
Entrega certificada	Segurança verificada	03/02/2025 13:08:15
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	03/02/2025 13:09:44
Concluído	Segurança verificada	03/02/2025 13:09:44

Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------